



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 - Nº 1361 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ÚLTIMA CHANCE!

REFIS
2021

Até 100% de DESCONTO
em Juros e Multas

PRORROGADO ATÉ

28
FEVEREIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.487 de 28 de janeiro de 2022**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 481.613,30 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por Superávit Financeiro, fontes 02 e 05 Secretaria Municipais de Educação e Mulher no valor de R\$ 481.613,30 (quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 28 de janeiro de 2022.

Portaria nº 12.016 de 04 de fevereiro de 2022

Convalida com efeito retroativo a nova redação do artigo 1º, da Portaria nº 11.988, de 15 de dezembro de 2021, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

Resolve

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 11.988, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com efeito retroativo a 15.12.2021, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica a contar de 15 de dezembro de 2021, autorizado à servidora Sra. Neusa Aparecida Damelio Marcelino de Moraes, a “reassumir” seu emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, reetroagindo seus efeitos a contar de 15.12.2021, revogadas as disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 04 de fevereiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 04 de fevereiro de 2022.

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 11/02/2022 a 15/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, nº 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME | EMPREGO PÚBLICO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|------------------------------|---------------|
| THAISSA MILENA MURBACK | PEB I – ESP. EM ED. ESPECIAL | 8º LUGAR |
| SANDRA ROSIMAR PASSOS | PEB I – ESP. EM ED. ESPECIAL | 9º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por ‘seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

TENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2004

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2004, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 11/02/2022 a 15/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME | EMPREGO PÚBLICO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------------|-----------------|---------------|
| CRISTIANE APARECIDA PINTO DE CARVALHO | PROFESSOR PEB I | 34º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 11/02/2022 a 15/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME | EMPREGO PÚBLICO | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|-----------------------|---------------|
| ELEM ALINE DA SILVA SEBASTIAO | PROFESSOR PEB II ARTE | 6º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2021**, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente ficam convocados (as), conforme discriminado abaixo, **para comparecer, no período de 11/02/2022 a 15/02/2022, a partir das 13:00 às 17:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila**

dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (as) candidatos (as) habilitados (as) e classificados (as) no **Processo Seletivo 001/2021**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

| NOME | EMPREGO PÚBLICO | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|-------------------------------|---------------|
| MARCELA ALBERTINI BALBINO | PROFESSOR PEB II EDUC. FÍSICA | 7º LUGAR |
| LUCAS PIVETTA | PROFESSOR PEB II EDUC. FÍSICA | 8º LUGAR |

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 11 de fevereiro de 2022.

JOSE ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretario Municipal da Administração

ATOS DO SAAE

PORTARIA 623/2022 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

SILVIO DA SILVA, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada, com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2022, a senhora MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA, portadora do RG: 40.338.043-1 e CPF: 339.441.518-60, cedida através da Portaria nº 12.013 de 04 de fevereiro de 2022, para exercer função gratificada FG-1 – Diretor Administrativo, na Autarquia Municipal de Cordeirópolis, conforme Lei Complementar nº 324 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de Fevereiro de 2022.

Cordeirópolis, em 04 de Fevereiro de 2022.

SILVIO DA SILVA
Presidente Executivo

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENTE Nº 01, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o calendário da Câmara Municipal de Cordeirópolis, para o exercício de 2022, contendo as sessões ordinárias, os feriados e pontos facultativos, e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir antecipadamente o cronograma das atividades desta Casa, o atendimento ao público, a realização das sessões ordinárias, o serviço administrativo e a demanda dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o Calendário da Câmara Municipal para o exercício de 2022, contendo os feriados e pontos facultativos, conforme descrito no Anexo I.

Art. 2º As sessões ordinárias ocorrerão conforme descrito no anexo II.

Parágrafo único. A sessão ordinária que cair em feriado ou ponto facultativo, será realizada no dia útil subsequente, nos termos do artigo 173, parágrafo único, do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se, Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

ANEXO I

| DATA | DIA DA SEMANA | EVENTO | TIPO |
|-----------------|-----------------|---|-------------------|
| 28 de fevereiro | Segunda - Feira | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 01 de março | Terça - Feira | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 15 de abril | Sexta - Feira | Paixão de Cristo | Feriado Nacional |
| 21 de abril | Quinta - Feira | Tiradentes | Feriado Nacional |
| 22 de abril | Sexta - Feira | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 01 de maio | Domingo | Dia do Trabalho | Feriado Nacional |
| 13 de junho | Segunda | Santo Antônio, Padroeiro e Aniversário do Município | Feriado Municipal |
| 16 de junho | Quinta-Feira | Corpus Christi | Ponto Facultativo |
| 17 de junho | Sexta - Feira | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 09 de julho | Sábado | Revolução Constitucionalista | Feriado Estadual |
| 07 de setembro | Quarta - Feira | Independência do Brasil | Feriado Nacional |
| 12 de outubro | Quarta- Feira | Nossa Senhora Aparecida | Feriado Nacional |
| 02 de novembro | Quarta - Feira | Finados | Feriado Nacional |
| 14 de novembro | Segunda - Feira | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 15 de novembro | Terça - Feira | Proclamação da República | Feriado Nacional |
| 20 de novembro | Domingo | Dia da Consciência Negra | Feriado Municipal |
| 24 de dezembro | Sábado | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |
| 31 de dezembro | Sábado | Ponto Facultativo | Ponto Facultativo |

ANEXO II Das Sessões Ordinárias

| Mês | Dias das Sessões |
|-----------|----------------------|
| Fevereiro | 01,08,15 e 22. |
| Março | 02, 08, 15, 22 e 29. |
| Abril | 05, 12, 19 e 26. |
| Maior | 03, 10, 17, 24 e 31. |
| Junho | 07, 14, 21, 28. |
| Julho | Recesso |
| Agosto | 02, 09, 16, 23 e 30. |
| Setembro | 06, 13, 20 e 27. |
| Outubro | 04, 11, 18 e 25. |
| Novembro | 01, 08, 16, 22 e 29. |
| Dezembro | 06 e 13. |

ATO DO PRESIDENTE Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONTA CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso I, alínea "c", da Resolução n. 6, de 14 de dezembro de 2.018, que preceitua a movimentação dos duodécimos por Ato do Presidente;

CONSIDERANDO que a economia interna da Egrégia Edilidade é competência da Presidência da Câmara;

CONSIDERANDO determinação constitucional.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir e manter contas em instituições financeiras estabelecidas na cidade de Cordeirópolis/SP, para movimentação dos recursos orçamentários da Câmara Municipal, em conta corrente e para efetuação de depósito da folha de pagamento dos servidores públicos, parlamentares e pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 2º Estabelecer a movimentação, das referidas contas, através de Carlos Aparecido Barbosa - Presidente, David Rafael Sabino de Godoy - 1º Secretário, Paulo César Moraes de Oliveira - 2º Secretário, bem como dos servidores: Marlos Fernandes Lopes - Contador e Luiz Henrique Tavares Nicolai – analista de compras, sendo este último em caso de substituição ou de impedimento justificado dos citados anteriores, para realizar as seguintes transações bancárias:

- I- emitir cheques;
- II- abrir contas de depósito;
- III- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- IV- requisitar talonários de cheques;
- V- autorizar débito em conta relativo a operações;
- VI- retirar cheques devolvidos;
- VII- endossar cheque;
- VIII- efetuar transferências/pagamentos;
- IX- sustar/contra-ordenar cheques;
- X- cancelar cheques;
- XI- baixar cheques;
- XII- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XIII- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIV- efetuar saques - conta corrente;
- XV- efetuar saques – poupança;
- XVI- efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico;
- XVII- efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico;
- XVIII- consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
- XIX- liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XX- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXI- emitir comprovantes;
- XXII- efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIII- encerrar contas de depósito;
- XXIV- substabelecer poderes para consultar saldos/extratos;
- XXV- receber, passar recibo e dar quitação;
- XXVI- assinar boleto de câmbio, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
- XXVII- assinar apólice de seguro;
- XXVIII- receber ordens de pagamento;
- XXIX- receber ordens de pagamentos;
- XXX- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços.

Art. 3º Determinar que sendo a conta "Não Solidária", devendo sempre conter, no mínimo, as assinaturas de 2 (dois) dos 7 (sete) titulares.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Registre-se; publique-se; afixe-se e Cumpra-se

Cordeirópolis, 09 de fevereiro de 2022

Verº. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicado e afixado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

PORTARIA Nº 10, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

REVOGA PORTARIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art.1º Fica revogada a Portaria nº 30, de 31 de julho de 2020.

Art. 2º A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se; Afixe-se; Comunique-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 02 de fevereiro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Ver. David Rafael Sabino de Godoy
1º Secretário

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa pregoeiros (as) e equipe de apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujos integrantes são os abaixo descritos:

I – Pregoeiros/as:

Luiz Henrique Tavares Nicolai; e
Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda.

II – Equipe de Apoio:

- Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda;
- Daniel Ribeiro Coelho;
- Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho;
- Paulo Cesar Tamiazo.

Art. 2º Os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio responderão pelas incumbências constantes na Lei Federal 10.520/2002.

Art. 3º A modalidade Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º O Edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio que nele atuarão.

§1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, dois integrantes.

§2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na foram do art. 1º, inciso II, desta Portaria.

Art. 5º Os pregoeiros/as designados/as e a Equipe de apoio, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com o Ato da Mesa nº 2, de 17 de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Só fará jus a gratificação descrita no caput o pregoeiro e o membro da equipe de apoio que atuar efetivamente naquele certame.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15, de 01 de fevereiro de 2021.

Cordeirópolis, 08 de fevereiro de 2022.

Ver. Carlos Aparecido Barbosa
Presidente

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Diretora Geral

Aviso de abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Cordeirópolis torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta no Setor de Compras o Pregão Presencial sob nº 02/2022, do tipo menor preço, que objetiva A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO, ATRAVÉS DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como anexo I. Sessão de recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentos será no dia 23/02/2022 às 14h00, no Setor Administrativo da Câmara, sita a Rua Carlos Gomes n.999 - Jd. Jafet - Cordeirópolis/SP. O edital e seus anexos poderão ser acessados à página www.camaracordeiropolis.sp.gov.br (Portal Transparência) opção "Editais". Outras informações pelo telefone 19-3546-9090, com o Sr. Luiz Henrique Tavares Nicolai.

Cordeirópolis, 11 de fevereiro de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

Anderson Assunção dos Santos
Marcos Luigy da Silva de Assis
Thales Machado Barbosa
Antonio Evilazio Pinto Honorato
Matheus Alves Cardoso
Danilo Henrique Fernandes Vaz
Maicon Luciano de Paula
Levi Bernardo da Silva
Antonio Janailton Alves da Silva
Luiz Gustavo dos Santos Reis
Moises Perogil
Bruno Fernandes Lopes
Breno Ferreira Vicente
Elivelton Gregorio Dias
Pedro Lucas Giardini
Rafael Herculano Teixeira da Silva
Romario José Guimarães
Gilvan de Oliveira
Edison Morato Cardoso
Elson de Lurdes da Silva
Leonardo Vitor Araujo Forny
Leonardo Francisco Cirineu
Ronaldo Carlos de Souza
Francisco Charles Alves Brandão
Kauã Spinelli Rodrigues
Uesley Santos Correia
Luan Ellan de Freitas
William da Silva Carvalho
José Souza Xavier
Valdeir Gonçalves de Oliveira
Everton José Alexandre Ribeiro
Gustavo Henrique Araujo Barbosa
Leonardo Fernando Ambrosio
Vitor Felipe da Silva Serafim
Caetano Vinicius Sala

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



Prefeitura Municipal
de **Cordeirópolis**

PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

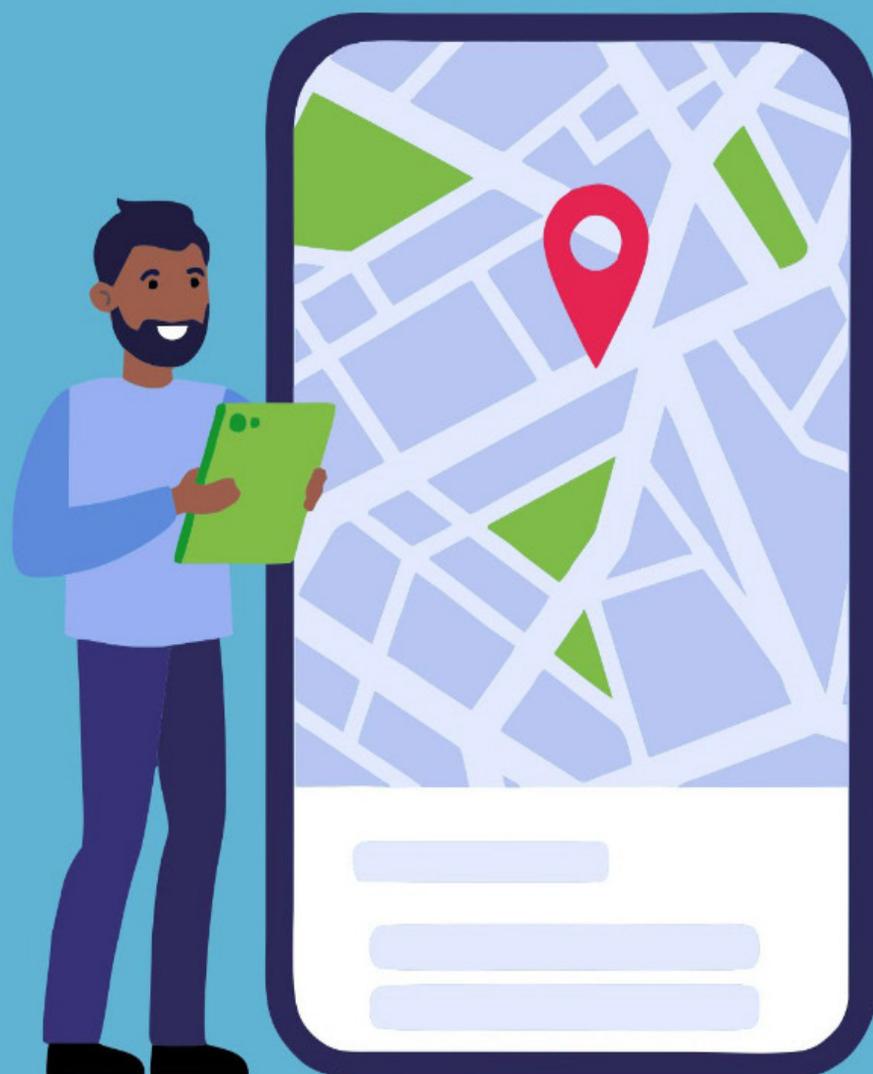
Basta ligar para
0800 770 5676
ou **19 3812-6389**

ou acesse **www.consabambiental.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

ATENÇÃO! O CEP AGORA SERÁ POR RUA



CEP Geral
13490-000

CEP das ruas:
13491-000 a
13494-999

CEP - Área Rural:
13494-899

Consulte o CEP da sua rua no site dos Correios



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



*Hey,
Professor!*

**Inscrições
de 10 a
20/02**

**Venha dar aula
nas Oficinas
Culturais!**



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br